



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Despacho	Nº	2005
	<p style="text-align: center;"><b>PROJETO DE LEI N.º /05</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Declara o bairro de Copacabana – V Região Administrativa – como Área de Especial Interesse Turístico- AEIT.</i></p> <p style="text-align: center;">Autora: Vereadora <b>TERESA BERGHER.</b></p>	

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o bairro de Copacabana, V Região Administrativa, declarado como Área de Especial Interesse Turístico- AEIT, visando a realização de intervenções e investimentos necessários ao desenvolvimento da atividade turística.

Art. 2º Fica assegurada a participação popular na delimitação da Área de Especial Interesse Turístico de Copacabana, através de audiências públicas específicas.

Art. 3º A ocupação da Área de Especial Interesse Turístico de Copacabana se dará conforme os índices e parâmetros urbanísticos e de desenvolvimento da atividade turística determinados para o local, sempre respeitados os parâmetros ambientais.

Art. 4º Na definição dos parâmetros a serem aplicados à Área de Especial Interesse Turístico, bem como dos critérios para sua proteção e utilização será levada em conta:

- I- a melhoria das condições de limpeza urbana, segurança, transporte, estacionamento, informação, controle da ordem urbana e sinalização turística;
- II- a criação, recuperação e conservação dos centros de lazer e praças;



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

- III- o incentivo à criação de meios de hospedagem; e
- IV- a criação de meios de combate à prostituição e exploração infanto-juvenil e à disseminação da população de rua.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, de de 2005.

**Teresa Bergher**  
Vereadora



## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

### JUSTIFICATIVA

A presente Proposta é fruto de Debate Público por mim realizado nesta Casa de Leis, ocasião em que estiveram presentes diversos segmentos de nossa sociedade, destacando-se os representantes de associações de moradores e do comércio da Zona Sul do Município.

A questão referente ao incentivo ao Turismo foi abordada, tendo em vista a notória vocação da área para o desenvolvimento dessa atividade. Contudo, ficou patente a grande necessidade de investimentos para que esse setor da economia realmente se solidifique. No referido Encontro ficou evidenciada a premência em se adotar parâmetros urbanísticos e turísticos, bem como o controle de atividades e critérios de utilização do espaço público.

Com esse objetivo, proponho a criação de Área de Especial Interesse Turístico para o bairro de Copacabana, pois a “Princesinha do Mar” é o expoente da atividade turística no Município do Rio de Janeiro. A criação da Área de Especial Interesse Turístico – AEIT – servirá como instrumento para a execução da política de desenvolvimento do Turismo, gerando mais riqueza e renda, através de ações planejadas, conforme determinam os arts. 205 e 212 do Plano Diretor Decenal da Cidade.

Não há aqui o objetivo de se criar planos, programas, etc, mas estabelecer-se parâmetros gerais para determinado bairro, conforme nos autoriza a Lei Complementar nº 16/92.

A participação popular é assegurada no processo de planejamento, em obediência aos postulados constitucionais e legais que norteiam a matéria.

Ante o exposto, confio no apoio de meus Pares para a aprovação do presente Projeto.